



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 349/2020.

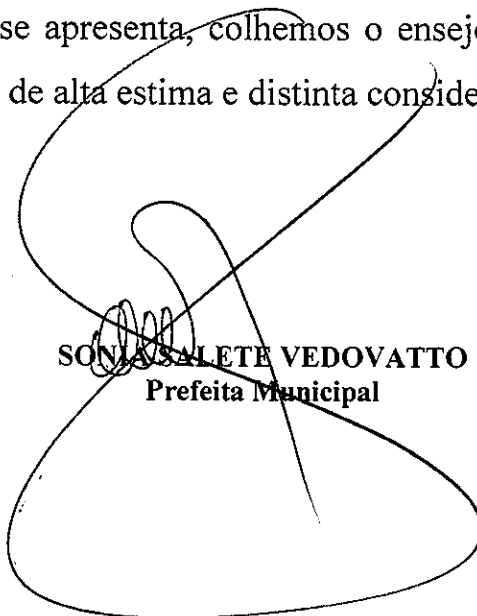
Monte Carlo, 30 de outubro de 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR.
VOLNIR STRATMANN
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO - SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar o projeto nº 32 (LOA).

Sendo o que se apresenta, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

*Recebido
03/11/20
Anexo -*



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI N.º 32 /2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Monte Carlo para o Exercício
de 2021.

Sonia Salete Vedovatto, Prefeita do Município de Monte Carlo – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e fundamento na Lei Orgânica, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Monte Carlo SC, para exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 32.361.80000 (Trinta e dois milhões, trezentos e sessenta e um mil e oitocentos reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 29.493.600,00 (Vinte e nove milhões, duzentos e noventa e três mil e seiscentos reais) e a Despesas Orçamentária em R\$ 22.959.300,00 (Vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais), e a Despesa Financeira (Transferências a Fundos e Câmara de Vereadores) de R\$ 6.534.300,00 (Seis milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e trezentos reais).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	27.979.600,00
1.1- Receita Tributária	2.828.000,00
1.2- Receitas de Contribuições	600.000,00
1.3- Receita Patrimonial	137.800,00
1.4- Receita Agropecuária	5.500,00
1.5- Receita Industrial	-
1.6- Receita de Serviços	819.000,00
1.7- Transferências Correntes	23.465.300,00
1.9- Outras Receitas Correntes	124.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.514.000,00
2.1- Operações de Crédito	1.500.000,00
2.2- Alienação de Bens	-
2.3- Amortização de Empréstimos	-
2.4- Transferências de Capital	14.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	-
TOTAL	29.493.600,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALORES R\$
3- DESPESAS CORRENTES	20.278.598,93
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	13.158.925,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	8.658,00
3.3- Outras Despesas Correntes	7.111.015,93
4 - DESPESAS DE CAPITAL	2.660.701,07
4.4- Investimentos	2.619.034,40
4.5- Inversões Financeiras	0
4.6- Amortização da Dívida	41.666,67
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
9.9- Reserva de Contingência	20.000,00
-TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	6.534.300,00
- Fundo Municipal da Saúde	5.172.300,00
- Câmara Municipal de Vereadores	1.362.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	29.493.600,00

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais e Poder Legislativo para o exercício de 2021 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	R\$ VALORES
1 - RECEITAS CORRENTES	2.697.200,00
1.1- Receita Tributária	-
1.2- Receitas de Contribuições	-
1.3- Receita Patrimonial	31.200,00
1.4- Receita Agropecuária	-
1.5- Receita Industrial	-
1.6- Receita de Serviços	-
1.7- Transferências Correntes	2.666.000,00
1.9- Outras Receitas Correntes	-
2 - RECEITAS DE CAPITAL	6.000,00
2.1- Operações de Crédito	-
2.2- Alienação de Bens	-
2.3- Amortização de Empréstimos	-
2.4- Transferências de Capital	6.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	-
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	5.172.300,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	5.172.300,00
TOTAL	7.875.500,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALORES R\$
3- DESPESAS CORRENTES	7.743.500,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	3.032.100,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	-
3.3- Outras Despesas Correntes	4.711.400,00



DESPESAS DE CAPITAL	
4- Investimentos	132.000,00
4.4- Inversões Financeiras	132.000,00
4.6- Amortização da Dívida	-
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
9.9- Reserva de Contingência	-
TOTAL GERAL DA DESPESA	7.875.500,00



II - FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	R\$ VALORES
1 - RECEITAS CORRENTES	
1.1- Receita Tributária	165.000,00
1.2- Receitas de Contribuições	155.000,00
1.3- Receita Patrimonial	-
1.4- Receita Agropecuária	10.000,00
1.5- Receita Industrial	-
1.6- Receita de Serviços	-
1.7- Transferências Correntes	-
1.9- Outras Receitas Correntes	-
2 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1- Operações de Crédito	-
2.2- Alienação de Bens	-
2.3- Amortização de Empréstimos	-
2.4- Transferências de Capital	-
2.5- Outras Rec. De Capital	-
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	-
- Transferências financeiras da Prefeitura	-
TOTAL	165.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALORES R\$
3- DESPESAS CORRENTES	
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	-
3.2- Juros e Encargos da Dívida	-
3.3- Outras Despesas Correntes	-
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4- Investimentos	165.000,00
4.5- Inversões Financeiras	165.000,00
4.6- Amortização da Dívida	-
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9- Reserva de Contingência	-
TOTAL GERAL DA DESPESA	165.000,00

III - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	R\$ VALORES
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	1.362.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	1.362.000,00
TOTAL	1.362.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALORES R\$
3- DESPESAS CORRENTES	
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.282.000,00
	1.150.000,00



3.2- Juros e Encargos da Dívida	
3.3- Outras Despesas Correntes	132.00
DESPESA DE CAPITAL	80.00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO	8.000,00
4.4- Investimentos	
4.5- Inversões Financeiras	-
4.6- Amortização da Dívida	-
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
9.9- Reserva de Contingência	-
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.362.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza, conforme anexo IX da LDO, conforme demonstração abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

I - Passivo Contingente	0,00
II - Intempéries	20.000,00
III - Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV - Obtenção de Resultado Primário	0,00
V - Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	20.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, por ato próprio, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% da Despesa consolidada estimada para o orçamento de 2021, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - Superávit financeiro do exercício anterior.

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas correntes e receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotação vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º - Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10º - A transposição, remanejamento, ou a transferência de recursos de que tratam o inciso IV do Art. 24 da Lei 1205/2020 e inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal dentro de uma mesma categoria de programação ocorrerá por ato próprio Poder Executivo Municipal.

Art. 11º – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021 a partir de 1º de janeiro.

Monte Carlo 30 de outubro de 2020



SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal